



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 706/2015

est
J

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 198/2014 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atuação da administração do Tribunal de Justiça para o período de 2015/2020;

CONSIDERANDO o que consta dos estudos e propostas apresentados pela Secretaria de Planejamento Estratégico – SEPLAN;

CONSIDERANDO a adequação de métricas por meio de um sistema de indicadores para alcançar a efetividade no acompanhamento e monitoramento da execução do Planejamento Estratégico;

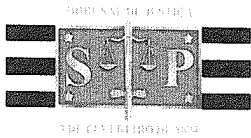
CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa (artigo 37, caput, da Constituição Federal) exige a padronização de procedimentos e a implantação de políticas de gestão judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos objetivos estratégicos, indicadores e metas que correspondam às necessidades da Sociedade e do Tribunal de Justiça de São Paulo, a fim de se cumprir com excelência sua Missão e alcançar a Visão,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para os anos de 2015 a 2020, na forma do Anexo e do respectivo Mapa Estratégico, elaborados pela Secretaria de Planejamento Estratégico - SEPLAN em conjunto com as demais Secretarias deste Tribunal.

Artigo 2º. Os objetivos definidos no Planejamento Estratégico serão executados no período de 2015 a 2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

257

Parágrafo único. Os objetivos estratégicos poderão ser revisados mediante proposta da Presidência do Tribunal de Justiça ao Órgão Especial, por meio de Resolução específica de alteração de objetivos do Planejamento Estratégico.

Artigo 3º. Anualmente, a Presidência priorizará projetos relacionados às metas estratégicas.

§1º Os projetos priorizados serão expedidos anualmente em Portaria própria da E. Presidência.

§2º Os projetos que darão suporte às metas estratégicas deverão ser encaminhados pelos Gestores, designados pela Presidência, à SEPLAN até o 1º trimestre de cada ano.

§3º Excepcionalmente em 2015, serão priorizados os projetos para o biênio 2015-2016, coletados até o mês de setembro.

Artigo 4º. Os projetos anuais nortearão a Proposta Orçamentária Setorial – POS do ano vindouro.

Parágrafo único. Todos os projetos serão acompanhados pela Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP subordinada à SEPLAN e executados pelos Gestores correspondentes.

Artigo 5º. O Tribunal de Justiça de São Paulo realizará Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), quadrimestralmente, para avaliação e acompanhamento dos resultados, nas quais poderão promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional.

Artigo 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções 505/2009 e 604/2013.

São Paulo, 29 de julho de 2015.

JOSÉ RENATO NALINI
Presidente do Tribunal de Justiça